SENTENÇA

Processo n°: **0008160-43.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Repetição de indébito

Exequiente: **DAIANE SOLANGE DE FARIAS**Executado: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 12, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta ação ordinária (fase executória), requerida por Daiane Solange de Farias em face do Município de São Carlos.

Defiro o levantamento, em favor da autora e de seu patrono, do valor depositado às fls. 10. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 08 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA